

Nº Proc. 75636441Fls. 282Rub. 2

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº 9031/2016
PROCESSO Nº. 75636441

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A APAE GOVERNADOR LINDENBERG.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho – Vitória - ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. **NILCÉIA MARIA PIZZA** portadora da C.I. 812.278- – SSP/ES e C.P.F. n.º 995.172.217-20, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE GOVERNADOR LINDENBERG, inscrita no CNPJ sob nº. 07.259.669/0001-41, com sede à Rod. Dário Salvador s/nº, Bairro Córrego Quinze de Novembro – Governador Lindenberg /ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **AMANCIO ORLETTI** portador da C.I. N.º 760.116, órgão expedidor SSP-ES e inscrita no CPF sob o nº. 863.792.597-91, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 75636441 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a cooperação técnica e financeira para aquisição de um veículo com 07 (sete) lugares para o desenvolvimento das atividades na Instituição, visando à melhoria da qualidade de atendimento de 18 (dezoito) pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES



Doc. 75636441

233

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às

Amâncio Odete



Nº Proc. 75636441
Fls. 287
Rub. 2

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0101 ED: 4.4.50.42 - R\$ 60.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio vigorará de **28/12/2016 até 30/11/2017** conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto e terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na legislação em vigor.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.



Nº Proc. 75636441
Fls. 286
Rub. 4

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

Américo Alt



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Américo Olt



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

Américo Alt



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante a da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo



Nº Proc. 75636441
Fls. 291
Rub. _____

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória (ES), 28 de dezembro de 2016.


NILCÉIA MARIA PIZZA

Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social
Portaria nº 132-S, de 22 de dezembro de 2016



AMÂNCIO ORLETTI

Presidente APAE de Governador Lindenberg
Organização da Sociedade Civil

Presidente
APAE-Gov-Lindenberg

Resumo de Termo de Fomento nº 9028/2016

Processo nº.: 75662574
Registro SECONT: 160160
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES
Organização da Sociedade Civil: APAE de Cachoeiro de Itapemirim.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para pagamento de dois cuidadores, pagamento de serviços de terceiros no fornecimento de água, telefone e alimentação para três eventos e aquisição de material de consumo para o desenvolvimento das atividades da Instituição, visando à melhoria de qualidade de atendimento de pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco social.
Valor: R\$ 59.999,32 (cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos) de responsabilidade da Administração Pública.
Vigência: a partir de 28/12/2016 até 30/11/2017.
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 0101
Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza

Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016
Protocolo 286789

Resumo de Termo de Fomento nº 9030/2016

Processo nº.: 75636883
Registro SECONT: 160159
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES
Organização da Sociedade Civil: Programa de Promoção e Assistência Social Casa Verde.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização de despesas na aquisição de material de consumo para o desenvolvimento das atividades na Instituição, visando à melhoria da qualidade de atendimento de 100 pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social.
Valor: R\$ 29.996,96 (vinte e nove mil e novecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos) de responsabilidade da Administração Pública.
Vigência: a partir de 28/12/2016 até 31/08/2017.
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 0101
Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza

Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016
Protocolo 286793

Resumo de Termo de Fomento nº 9032/2016

Processo nº.: 75638835
Registro SECONT: 160149
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES
Organização da Sociedade Civil: APAE de Pinheiros.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização de despesas de custeio e pagamento de serviços de terceiros para o desenvolvimento das atividades na Instituição, visando à melhoria da qualidade de atendimento de 53 pessoas com deficiência e seus familiares.
Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública.
Vigência: a partir de 28/12/2016 até 30/11/2017.
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 0101
Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza

Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016
Protocolo 286800

Resumo de Termo de Fomento nº 9034/2016

Processo nº.: 76078159
Registro SECONT: 160164
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES
Organização da Sociedade Civil: Inspeção Nossa Senhora da Penha.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização de despesa na aquisição de veículo para o desenvolvimento das atividades de Instituição, visando à melhoria de qualidade de atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 235 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.
Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública.
Vigência: a partir de 29/12/2016 até 30/11/2017.
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 4.4.50.42
Fonte: 0101
Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza

Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016
Protocolo 286802

Resumo de Termo de Fomento nº 9029/2016

Processo nº.: 75662698
Registro SECONT: 160156
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES
Organização da Sociedade Civil: APAE de Castelo.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos e material permanente para o desenvolvimento das atividades na Instituição, visando promover a inclusão digital da pessoa com deficiência e melhorar a qualidade dos serviços socioassistenciais.
Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) de responsabilidade da Administração Pública.
Vigência: a partir de 28/12/2016 até 30/11/2017.
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 4.4.50.42
Fonte: 0101
Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza

Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016
Protocolo 286792

Resumo de Termo de Fomento nº 9031/2016

Processo nº.: 75636441
Registro SECONT: 160150
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES
Organização da Sociedade Civil: APAE de Governador Lindenberg.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de um veículo com sete lugares para o desenvolvimento das atividades na Instituição, visando à melhoria da qualidade de atendimento de 18 pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco social.
Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública.
Vigência: a partir de 28/12/2016 até 30/11/2017.
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 4.4.50.42
Fonte: 0101
Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza

Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016
Protocolo 286795

Resumo de Termo de Fomento nº 9033/2016

Processo nº.: 75696428
Registro SECONT: 160162
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES
Organização da Sociedade Civil: Associação Amor e Vida.
Objeto: Cooperação técnica e financeira aquisição de material de custeio para o desenvolvimento das atividades na Instituição, para melhoria do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos no atendimento de 60 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.
Valor: R\$ 19.989,11 (dezenove mil e novecentos e oitenta e nove reais e onze centavos) de responsabilidade da Administração Pública.
Vigência: a partir de 28/12/2016 até 30/11/2017.
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 0101
Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza

Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016
Protocolo 286801

Resumo de Termo de Fomento nº 9036/2016

Processo nº.: 75635704
Registro SECONT: 160148
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES
Organização da Sociedade Civil: Associação Albergue Martim Lutero.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização de despesas de custeio e serviços de terceiros para o desenvolvimento das atividades da Instituição, visando à melhoria de atendimento as pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social.
Valor: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) de responsabilidade da Administração Pública.
Vigência: a partir de 28/12/2016 até 30/11/2017.
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 0101
Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza

Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016
Protocolo 286809



Nº Proc. 75636441
Fls. 353
Rub. _____

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº. 9031/2016
PROCESSO N.º: 75636441

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 9031/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES e e APAE DE GOVERNADOR LINDENBERG, tendo por objeto alterar a Cláusula Sexta do Termo de Fomento Original que trata da vigência.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, com sede na Praça João Clímaco, s/nº, Cidade Alta, Vitória/ES, doravante denominado **CONCEDENTE**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho – Vitória - ES, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. **CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**, portador da C.I. nº 366911 – SPTC/ES e C.P.F. nº 710.507.017-04, e a **APAE DE GOVERNADOR LINDENBERG**, inscrita no CNPJ sob nº.07.259.669/0001-41, com sede à Rod. Dário Salvador s/nº, Bairro Córrego Quinze de Novembro – Governador Lindenberg /ES, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo Sr. **BRAZ DIOGO CELANTI PRANDO** portador da C.I. N.º 2234522, órgão expedidor SSP /ES e inscrita no CPF sob o nº. 124.816.337-09, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **75636441**, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência “de ofício” que trata a Cláusula Sexta – Da vigência, de 30 de novembro de 2017, para **24 de janeiro de 2018**, conforme plano de trabalho especialmente elaborado que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.



Nº Proc. 75 63641
Fls. 354
Rub. _____

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do convênio original.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória (ES), 23 de MARÇO de 2017.


CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social


BRAZ DIOGO CELANTI PRANDO

Presidente da APAE de Governador Lindenberg
Organização da Sociedade Civil

Vitória (ES), Sexta-feira, 31 de Março de 2017.

**Resumo do 1º Termo Aditivo
ao Termo de Fomento n.º
9028/2016**

Processo nº : 75662574
Registro SECONT: 160160
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

OSC: APAE de Cachoeiro de Itapemirim.

Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 17/01/2018. Vitória, 30 de março de 2017.

**Carlos Roberto Casteglione
Dias**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303712

**Resumo do 1º Termo Aditivo
ao Termo de Fomento n.º
9031/2016**

Processo nº : 75636441
Registro SECONT: 160150
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

OSC: APAE de Governador Lindenberg

Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 24/01/2018. Vitória, 30 de março de 2017.

**Carlos Roberto Casteglione
Dias**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303713

**Resumo do 1º Termo Aditivo
ao Termo de Fomento n.º
9032/2016**

Processo nº : 75638835
Registro SECONT: 160149
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

OSC: APAE de Pinheiros.

Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 17/01/2018. Vitória, 30 de março de 2017.

**Carlos Roberto Casteglione
Dias**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303714

**Resumo do 1º Termo Aditivo
ao Termo de Fomento n.º
9033/2016**

Processo nº : 75696428
Registro SECONT: 160162
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

OSC: Associação Amor e Vida

Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de

30/11/2017 para 17/01/2018. Vitória, 30 de março de 2017.

**Carlos Roberto Casteglione
Dias**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303715

**Resumo do 1º Termo Aditivo
ao Termo de Fomento n.º
9034/2016**

Processo nº : 76078159
Registro SECONT: 160164
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

OSC: Inspeção Nossa da Penha.

Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 24/01/2018. Vitória, 30 de março de 2017.

**Carlos Roberto Casteglione
Dias**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303716

**Resumo do 1º Termo Aditivo
ao Termo de Fomento n.º
9037/2016**

Processo nº : 76078566
Registro SECONT: 160155
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

OSC: Cáritas Diocesana de Colatina.

Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 17/01/2018. Vitória, 30 de março de 2017.

**Carlos Roberto Casteglione
Dias**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303718

**Resumo do 1º Termo Aditivo
ao Termo de Fomento n.º
9005/2016**

Processo nº : 75660695
Registro SECONT: 160107
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

OSC: Instituição de Longa Permanência para Idosos Vila Feliz "Antônio Sérgio Tassis".

Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 17/01/2018. Vitória, 30 de março de 2017.

**Carlos Roberto Casteglione
Dias**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303746

**Resumo do 1º Termo Aditivo
ao Termo de Fomento n.º
9007/2016**

Processo nº : 75658763
Registro SECONT: 160108
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

OSC: Asilo dos Velhos e Casa dos Cegos de Linhares - "Lar da Fraternidade".

Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/06/2017 para 17/08/2017. Vitória, 30 de março de 2017.

**Carlos Roberto Casteglione
Dias**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303759

**Resumo do 1º Termo Aditivo
ao Termo de Fomento n.º
9008/2016**

Processo nº : 75661047
Registro SECONT: 160100
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

OSC: APAE de Guarapari

Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/06/2017 para 24/08/2017. Vitória, 30 de março de 2017.

**Carlos Roberto Casteglione
Dias**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303760

**Resumo do 1º Termo Aditivo
ao Termo de Fomento n.º
9021/2016**

Processo nº : 75661276
Registro SECONT: 160147
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

OSC: Asilo dos Velhos e Casa dos Cegos de Linhares - "Lar da Fraternidade".

Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 01/06/2017 para 19/07/2017. Vitória, 30 de março de 2017.

**Carlos Roberto Casteglione
Dias**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303763

**EXTRATO ATO DESIGNAÇÃO
FISCAL**

ADF N.º 027/2017
PROCESSO: 75662116
OBJETO: Designar o servidor **André Francisco Ribeiro** como Gestor da Execução e, em sua ausência a servidora **Silvia Alice Barreto Campos**, do Termo de Fomento nº 9017/2016, cujo objeto é a realização de despesas

de custeio para o desenvolvimento das atividades da Instituição, bem como designar como Gestor Administrativo o servidor **Aldemar Geraldo da Cruz** e, e sua ausência a servidora **Maria Ângela M. Zamprognio**
VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura do ato até o término do Termo de Fomento e de seus respectivos aditivos, se houverem.
ASSINATURA: 30/03/2017.
 Em 30 de março de 2017.

**CARLOS ROBERTO
CASTEGLIONE DIAS**

Secretário Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303767

**Secretaria de Estado da
Cultura - SECULT -**
**Extrato do Termo de
Autorização de Uso de Imóvel
Público N.º 013/2017
Processo N.º 77369785**

Permitente: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT

Usuário: Jean Carvalho de Oliveira

Objeto: Utilização do imóvel público, denominado **Theatro Carlos Gomes**, de propriedade do Estado do Espírito Santo, para fins de realização do espetáculo/evento intitulado "MODA DE VIOLA", no período de 07/04/2017.

Valor da Utilização: Isenção de Taxa.

Base Legal: Decreto nº 3.126-R de 11/10/2012.

Vitória, 24 de Março de 2017.

João Gualberto Moreira Vasconcellos

Secretário de Estado da Cultura
Protocolo 303673

RETIFICAÇÃO
**REFERÊNCIA PROCESSO N.º
76478106**

No **Resumo do Termo de Convênio SICONV N.º 842238/2016**, publicado às págs.19, do Diário Oficial dos Poderes do Estado de 22/03/2017, firmado entre a Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, vinculada ao Ministério da Cultura (Concedente), e o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT (Conveniente).

ONDE SE LÊ:
 REGISTRO SECONT N.º 170048

LEIA-SE:
 REGISTRO SECONT N.º 170051

Vitória/ES, 30 de Março de 2017

JOÃO GUALBERTO MOREIRA VASCONCELLOS
 Secretário de Estado da Cultura
Protocolo 303879

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1 - DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOVERNADOR LINDENBERG		CNPJ: 07.259.669/0001-41
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rodovia Dário Salvador, S/Nº.		
Bairro: Córrego Quinze de Novembro	Cidade: Governador Lindenberg	CEP: 29.720-000
E-mail da Instituição: apaedelindenberg@hotmail.com	Home Page	
Telefone 1 (27) 3744-5194	Telefone 2 (27) 99696-8849	Telefone 3 ()
Conta Corrente 26.971.507	Banco Banestes	Agência 034

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome: AMÂNCIO ORLETTI		CPF: 863.792.597-91
Nº RG 760.116	Órgão Expedidor SPTC/ES	Cargo: Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Córrego Moacir		
Bairro: Moacir	Cidade: Governador Lindenberg	CEP: 29.720-000
Telefone 1 (27) 3744-5194	Telefone 2 (27) 99696-8849	Telefone 3 ()

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: DOVAL PENITENTE		Nº do Registro no Conselho Profissional 4239 17ª REGIÃO
Área de Formação: ASSISTENTE SOCIAL		
Bairro: MORELLO	Cidade: GOVERNADOR LINDENBERG	CEP: 29723000
E-mail do Técnico: apaedelindenberg@hotmail.com		
Telefone do Técnico1: (27) 3744-5194	Telefone do Técnico2: (27) 99696-8849	

4 - OUTROS PARTICIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver incluir os dados de identificação).

Nome: ELIZANGELA MARQUETI DA SILVA		
CGC/CPF: 078.410.697-58		
Endereço: Córrego Moacir S/Nº.		
Bairro: Moacir	Cidade: Governador Lindenberg	CEP: 29.720-000

Amâncio Orletti

5 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação:

NO. PROC.: 75636441
Fls.: 17
Rub.: 4472

1. Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil

A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Governador Lindenberg/ES, é uma Associação Civil, Filantrópica. Tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviço, apoio à família, direcionadas a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e a construção de uma sociedade justa e solidaria. Fundada em dez de Dezembro de dois mil e quatro, a fundação da APAE representou um avanço significativo no patamar das causas sociais para o nosso município. Assim, em fevereiro de dois mil e oito, o Centro de Atendimento Educacional Especializado "Irene Suela Prando", iniciou suas atividades. De caráter educacional, clínico e assistencial, o CAEE "Irene Suela Prando" oferece atendimentos a crianças, jovens e adultos com deficiências: Intelectual, Múltipla e TGD (transtorno global do desenvolvimento). Atualmente a entidade recebe cerca de quarenta usuários sendo: dezoito usuários na faixa etária de 04 a 17 anos inserida na rede regular freqüentando o Atendimento Educacional Especializado e dezoito usuários com idade acima de 17 anos não inseridos na rede regular de ensino que frequentam a Sala de Artes, todos recebem atendimento Fonoaudiólogo, Fisioterapêutico de acordo com sua necessidade além de atender quarenta usuários do município nesses setores sendo trinta e quatro no setor de fonoaudióloga e seis no setor de fisioterapia. A entidade conta com uma equipe de doze funcionários sendo: Fisioterapeuta, Fonoaudióloga, Diretora, Assistente Social, Pedagoga, Professor de AEE, Professor de Educação Física, Educadora de Artes, Secretaria, Cuidador, Cozinheira, Auxiliar de Serviços Gerais.

2 Caracterização do serviço sócio-assistencial;

Os serviços prestados na área de Socioassistenciais de Proteção Básica têm como público alvo a Pessoa com deficiência, como apoio à função protetiva que define a habilitação e reabilitação, no âmbito à convivência social e comunitária, baseado na Tipificação de Serviços Socioassistenciais e outros textos que compõem a legislação pertinente à área, a equipe de assistência social da APAE é composta por assistente social, fonoaudióloga, fisioterapeuta e administrativo, orientador social (Iara Moscon Fiorin), busca, em sua atuação, promover a inclusão social da Pessoa com Deficiência, seus familiares e/ou cuidadores, identificando as necessidades, especificidades e potencialidades de cada um dos usuários. É através do assistente social que se inicia o processo de acompanhamento na entidade, fornecendo as informações e esclarecimentos necessários quanto aos serviços que a compõem. Tem por objetivo a defesa dos direitos Socioassistenciais e a participação no conjunto articulado de ações de diversas políticas, na busca por enfrentar as barreiras impostas pela sociedade na relação com a deficiência, com foco na autonomia, na independência, na segurança, no acesso aos direitos e na participação plena e efetiva na sociedade. Para o desenvolvimento dos serviços prestados a Entidade, em parceria com o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).

- Famílias com pessoas em situação de extrema pobreza;

- Famílias beneficiárias de transferência de renda e de benefício continuado;

- Dentre os beneficiários do BPC, pessoas com deficiência e crianças e adolescentes fora da escola;

Buscará sempre as políticas públicas e a integração com os demais órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos, visto que os atendidos não podem ser tratados de forma segmentada, mas como usuários que devem ter suas necessidades atendidas tanto na assistência social, como saúde educação, esporte, lazer, etc. E promoção de sua Integração à vida comunitária no campo da Sócio-assistencial;

- Resolução Nº 109, de 11/11/2009 – Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS); - Tipificação de Serviços Socioassistenciais; Os usuários atendidos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo tem faixa etária de 17 a 58 anos, divididos em 04 (quatro) grupos, sendo que em cada grupo possui de 4 a 5 usuários

Os usuários do SCFV são organizados em grupos, a partir de faixas etárias:

Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos

Adolescentes de 15 a 17 anos

Jovens de 18 a 29 anos

Adultos de 30 a 59 anos



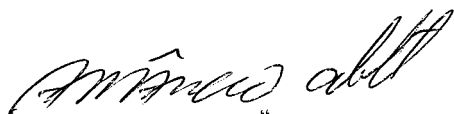
O FUTURO SE FAZ COM A CIENTIFICAÇÃO DAS DIFERENÇAS!"

APAE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOVERNADOR LINDENBERG.
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "IRENE SUELA PRANDO".

Proc.: 75635441
168
4472

Rodovia Dário Salvador, s/nº., Bairro Córrego Quinze de Novembro, Governador Lindenberg – ES-
CEP: 29.720-000 Telef. (27) 3744-5194/99696-8849 – Email: apaedelindenberg@hotmail.com

- Acolhida realizada através de visita domiciliar e orientação Sociofamiliar; através de atendimento presencial.
- Escuta: primeiro do caso para que a equipe realize o reconhecimento e a atenção à família.
- Informação, comunicação e defesa de direitos: divulgação, para a família, de seus direitos para que exista o reconhecimento dos tais e orientações e encaminhamentos que se fizerem necessários. Além de proporcionar espaços de discussão e troca de experiências entre os mesmos.
- Articulação da rede de serviços Socioassistenciais: Participação em reuniões de rede, Estudo de caso, propondo estratégias para aperfeiçoar os serviços prestados aos usuários da assistência social, bem como para atendimento de suas necessidades e através de encaminhamentos; monitoramento; conhecimento dos serviços disponíveis no município.
- Articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos: articulação e a integração com as várias instâncias do poder público, rede de serviços Socioassistenciais e demais políticas setoriais, monitorando a aplicação de mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos, através de encaminhamentos, relatórios, contato telefônico e/ou reuniões.
- Estudo social: É realizada a análise de todo o contexto do caso, bem como as relações, situações e possibilidades, com finalidade de melhor compreensão do contexto Sociofamiliar.
- Diagnóstico socioeconômico: realizado a partir das informações obtidas junto à família e contexto social na qual está inserida, servindo como facilitador no processo de intervenção.
- Cuidados pessoais: orientações quanto à organização do lar, higiene pessoal e coletiva, manutenção da qualidade de vida e atividades da vida diária.



O FUTURO SE FAZ COM A CONSCIENTIZAÇÃO DAS DIFERENÇAS!"

Informar quais projetos, programas ou campanhas na área da assistência social a instituição participou, os objetivos e resultados alcançados, período em que ocorreram, as fontes financiadoras e os valores investidos, bem como as parcerias estabelecidas com outras organizações no ano de 2015;

Programa: Arte-Sala de Aula

Iniciativa que faz emergir as habilidades dos usuários, além de facilitar a expressão verbal e gestual, a arte, garantem a socialização e auto valorização de cada membro. Desenvolvendo os pensamentos artísticos através da percepção e imaginação.

Programa: Palestras socioeducativa

Objetivo: Socialização de informações com diferentes temáticas, possibilitando o desenvolvimento social.

Projeto Sócio-assistencial

Objetiva promover a inclusão social por meio de ações de prevenção e de proteção desenvolvidas pelo profissional de Serviço Social junto aos usuários e seus familiares. Incluem atividades que perpassam as etapas processuais do atendimento como triagem, acolhida diária do usuário e família, estudo de caso, conselho de classe e de oficinas, avaliação dos serviços, atividades sócio educativas, acompanhamento do processo de qualificação de educandos e atuação em rede prevista nas ações metodológicas. Elas incluem disponibilizar informações, atendimentos e encaminhamentos para serviços técnicos especializados ofertados pela APAE, para a rede de proteção e a serviços Socioassistenciais, que possibilitam o desenvolvimento integral de usuários e famílias, com vistas à superação das condições de vulnerabilidade social ou pessoal em que vivem as famílias e à garantia e defesas de direitos.

Projeto: Acolher

Objetivo: Proporcionar as pessoas com deficiência intelectual, e suas famílias o apoio psicossocial, garantindo seus direitos sociais.

Projeto: Socializando

Objetivo: Possibilitar melhor qualidade de vida às pessoas com deficiência intelectual, gerando bem estar, criando condições de participação na sociedade e assim garantindo os seus direitos e deveres perante a sociedade.

Descrever de forma sucinta as parcerias existentes, origem das fontes de recursos e sua destinação; Os recursos na APAE são provenientes de doações de sócios contribuintes, a pessoas que espontaneamente contribui com um valor mensal.

Convênios com a Prefeitura destinado ao pagamento de funcionário, encargos sociais, aquisição de equipamento e material de consumo, pagamento de energia, telefone, alimentação.

6 - SÍNTESES DA PROPOSTA

6.1 - Título da Proposta:

" UM OLHAR CARINHOSO EM BUSCA DE MELHORIA E IGUALDADE"

6.2 – Identificações do Objeto

Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos para melhoria do atendimento na APAE de Governador Lindenberg para 18 pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco social.



O FUTURO SE FAZ COM A CONSCIENTIZAÇÃO DAS DIFERENÇAS!"

75536441

170
[Handwritten signature]

6.3–Objetivo Geral da Proposta:

Assegurar o bem estar dos usuários, procurando promover seu desenvolvimento integral, dentro dos limites de sua capacidade, visando à formação de sua personalidade, para melhor convivência com a família, escola, comunidade e integração no mundo social e do trabalho.

6.4 – Objetivos Específicos da Proposta

- Facilitar a organização administrativa e assistencial da Entidade e o acompanhamento da rotina dos usuários no cotidiano institucional e familiar, promovendo assim um trabalho mais eficaz de parceria entre a família e a entidade.
- Oferecer melhores condições de atendimento em todos os setores da entidade tanto para os usuários e famílias;
- Proporcionar um melhor transporte escolar aos usuários sendo de sua residência a entidade com maior segurança;

6.5 – Justificativa da Proposta

Garantir acesso à política de Assistência Social aos usuários famílias e equipe que dela necessitarem através de atendimentos na entidade, visitas, orientações e encaminhamentos aos serviços Socioassistenciais disponíveis na rede visando à efetivação de seus direitos sociais diante a sociedade.

6.6 – Abrangência da Proposta:

Abrangerá todos os usuários da APAE e suas famílias e todo o Município de Governador Lindenberg e outros municípios vizinhos.

6.7 – Públicos Beneficiários

São 18 usuários com Deficiência Mental, Múltipla e Transtorno Global do Desenvolvimento Abrangendo todos os familiares e responsáveis pelos usuários.

6.7.1 Perfil do Público Beneficiário Direto.

Faixa Etária:

De 17 a 60= 18

Renda:

1 Salario Mínimo: 30 %

2 Salario Mínimo: 50%

2,5 Salario Mínimo: 20%

Escolaridade:

Não Alfabetizado: 30%

Alfabetizado: 40%

Ensino Fundamental: 20%

Ensino Médio: 09%

Ensino Superior: 1%

Condições de Moradia:

Própria: 20%

Alugada: 40%

Cedida: 40%

[Handwritten signature]

O FUTURO SE FAZ COM A CONSCIENTIZAÇÃO DAS DIFERENÇAS!"

95536441
111
AUX
ub.: -

6.8 – Meta de Atendimento:

Aquisição de um veículo para melhor atendimento e acompanhamento das famílias e/ou responsáveis como visitas domiciliares e fortalecimento da instituição perante a sociedade.

-Motivar, orientar e treinar os pais e demais familiares, como principais agentes de estimulação, nas atividades desenvolvidas junto à criança particularmente no ambiente do lar.

São acompanhados 18 usuários anualmente no âmbito de Assistência Social e equipe, (visitas domiciliares e na instituição);

300 atendimentos na Oficina de Artes;

300 nas Atividades de Vida Prática;

No interesse de formalizar esta celebração de Termo e Fomento com busca de aumento 15% na demanda atendida.

6.9 – Período Referência para Execução do Objeto:

Início: 12/2016

Término: 11/2017

6.10 – Metodologia e Abordagem da Proposta

Prestar atendimento sócio-assistencial aos familiares das pessoas com deficiência, em suas necessidades. As famílias são atendidas conforme sua demanda, interesse, necessidades e possibilidades. São realizados estudo social, visitas domiciliares, atendimento psicossocial e encaminhamento aos serviços, programas, projetos e recursos da comunidade e aos demais profissionais da instituição, quando necessário. É realizada a socialização de informações entre a equipe multiprofissional. Nossa maior dificuldade é transporte para chegar ate a localidade desses usuários para juntos fazermos um trabalho referente suas necessidades.

Reuniões em órgãos públicos, cursos, seminários, conferências e formação da equipe interdisciplinar, estudos para assim facilitar o atendimento e o trabalho mais específico dos usuários. Acompanhamentos às famílias e usuários.

Os atendimentos estão divididos em 04 (quatro) grupos, sendo que em cada grupo possui de 4 a 5 usuários,

Os usuários do SCFV são organizados em grupos, a partir de faixas etárias:

- Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos
- Adolescentes de 15 a 17 anos
- Jovens de 18 a 29 anos
- Adultos de 30 a 59 anos

A avaliação e o planejamento serão distribuídos de forma que haja necessidade do uso do objeto. Desse modo buscando obter resultados satisfatórios para o desempenho do usuário.

7 – CAPACIDADES INSTALADAS

7.1 Equipe de Profissionais Permanente da OSC.

Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal de Trabalho
DOVAL PENITENTE	GRADUADO / ASSISTENTE SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS
IARA MOSCON FIORIN	ENSINO SUPERIOR / PEDAGOGIA	ORIENTADOR SOCIAL	25 HORAS

O FUTURO SE FAZ COM A CONSCIENTIZAÇÃO DAS DIFERENÇAS!"

Amaraes

APAE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOVERNADOR LINDENBERG
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "IRENE SUELA PRANDO"

Rodovia Dário Salvador, s/nº., Bairro Córrego Quinze de Novembro, Governador Lindenberg – ES-
CEP: 29.720-000 Telef. (27) 3744-5194/99696-8849 – Email: apaedelindenberg@hotmail.com

Proc.: 75638441
117
Sub.: *[assinatura]*

ELIZANGELA MARQUETI DA SILVA	ENSINO SUPERIOR / PEDAGOGIA	DIREÇÃO	40 HORAS
GÉSIKA BATISTA DE SOUZA	ENSINO SUPERIOR / TECNÓLOGO EM SANEAMENTO AMBIENTAL	CUIDADORA	30 HORAS
ANA CARLA MARQUES DA SILVA SADRE	TECNICA NIVEL SUPERIOR DO CRAS (SCFV)	ASSISTENTE SOCIAL	20 HORAS

7.2 Estruturas Físicas:

(x) Própria () Cedida () Alugada () Outra

7.3 Instalações Físicas

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço
SALA DA DIRETORIA E SECRETARIA	01	Atividades administrativas / direção Atividades administrativas / recepção
BANHEIRO FUNCIONÁRIOS	01	Higiene e necessidades pessoal
SALA FISIOTERAPIA	01	Habilitação e reabilitação
SALA DE SERVIÇO SOCIAL	01	Atendimento aos usuários e famílias
SALA DE FONOAUDIOLOGIA	01	Atendimentos fonoaudiólogo (estimulação da linguagem oral e escrita)
SALA DE ARTES	01	Atividades de artesanato, desenvolvimento a expressão oral usando a imaginação e a criatividade. Promove a socialização das artes. Trabalhando com usuários com idade acima de 17anos.
SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	01	Atividades Pedagógicas
COZINHA	01	Utilizada na preparação das refeições dos usuários.
DESPENSA	01	Armazenamento dos alimentos
REFEITÓRIO	01	Utilizado para todas as refeições e atividades diversas.
ALMOXARIFADO	01	Arquivamento de documentos e deposito de material de consumo.
SANITÁRIO MASCULINO COM TRÊS REPARTIÇÕES	01	Higiene e necessidade pessoal
SANITÁRIO FEMININO COM TRÊS REPARTIÇÕES	01	Higiene e necessidade pessoal
QUADRA	01	Aulas de Educação Física, recreação, eventos e reuniões.

7.4 Equipamentos Disponíveis

Tipo de Equipamento	Quantidade
COMPUTADOR	03
IMPRESSORA	01

[assinatura]

APAE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOVERNADOR LINDENBERG.
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "IRENE SUELA PRANDO"

Rodovia Dário Salvador, s/nº., Bairro Córrego Quinze de Novembro, Governador Lindenberg – ES.
CEP: 29.720-000 Telef. (27) 3744-5194/99696-8849 – Email: apaedelindenberg@hotmail.com

Proc.: 15638441
173
Pub.: *[assinatura]*

TELEFONE	02
ESPAÇO FÍSICO (SALA DE ASSISTENTE SOCIAL E SALA DE ARTES)	02

8 – MONITORAMENTOS, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto

- Relatório de visitas domiciliares;
- Avaliação em equipe;
- Triagem;
- Relatório de acompanhamento individual dos usuários de todos os setores que frequentam;

8.2 Sustentabilidades da Proposta

Com o benefício do veículo a entidade irá arcar com o emplacamento, seguro do carro e o abastecimento de acordo com a necessidade e a conservação e manutenção do veículo. Desenvolvendo a cultura e metodologias/instrumentos de planejamento estratégico e de monitoramento e avaliação, aperfeiçoar os mecanismos de gestão, qualificar a participação interna e a democratização dos processos decisórios dos Usuários etc.

[Assinatura]

O FUTURO SE FAZ COM A CONSCIENTIZAÇÃO DAS DIFERENÇAS!"

APAE
ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOVERNADOR LINDENBERG.
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "IRENE SUELA PRANDO".

Rodovia Dário Salvador, s/nº., Bairro Córrego Quinze de Novembro, Governador Lindenberg – ES-
CEP: 29.720-000 Telef. (27) 3744-5194/99696-8849 – Email: apaedelindenberg@hotmail.com

9 - CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta	Etapa	Especificação	Indicador		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
Meta 01: Aquisição de um veículo com capacidade de sete lugares para atendimento dos usuários com deficiência.	Etapa 01: -Possibilitando melhor qualidade de vida às pessoas com deficiência intelectual, gerando bem estar, criando condições de participação na sociedade e assim garantindo os seus direitos e deveres perante a sociedade.	Será organizada visitas domiciliares, reuniões com participação dos usuários, participação de apresentação em escolas e entidades vizinhas facilitando o transporte seguro e eficiente.	Instituição	01	12/2016	11/2017
	Etapa 02: -Procurando promover seu desenvolvimento integral, dentro dos limites de sua capacidade, visando à formação de sua personalidade, para melhor convivência com a família, escola, comunidade e integração no mundo social.		Usuários	18		
			Família	18		

No. Proc.: 124
Fls.: 124
Sub.: 124

O FUTURO SE FAZ COM A CONSCIENTIZAÇÃO DAS DIFERENÇAS!
Fundada em 10/12/2004, Registrada sob o nº 1351 no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas 1º Ofício de Colatina - ES.
CNPJ Nº: 07.259.669/0001-41. Utilidade Pública Municipal Lei nº: 258/2005 de 01/09/2005 e Utilidade Pública Estadual nº: 806 de 16/08/2007. Registro no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº: 001/2006. Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) nº: 976/2014 de 22/12/2014. Credenciamento no Conselho Estadual de Educação Resolução nº: 2.536/2011. E-mail: apaedelindenberg@hotmail.com. Tel. (027) 3744-5194. Certificado de Filiação à Federação Nacional das Apas nº 1941 de 27/06/2005.

Amélia

APAE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOVERNADOR LINDENBERG.
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "IRENE SUELA PRANDO".

Rodovia Dário Salvador, s/nº., Bairro Córrego Quinze de Novembro, Governador Lindenberg – ES-
CEP: 29.720-000 Telef. (27) 3744-5194/99696-8849 – Email: apaedelindenberg@hotmail.com

75536441

135
A. J. Z.

10 – DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE (Contrapartida)	TOTAL
3.3.50.43	Material de Consumo	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Custos Indiretos /Equipe Encarregada pela execução.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4.50.42	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$60.000,00
TOTAL		R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00

10.1 DETALHAMENTO DAS DESPESAS (Especificar o gasto com cada item de despesa)

10.1.1 MATERIAL DE CONSUMO (3.3.50.43)

Item	Especificação	Unid.	Qtde	ValorUnitário	Valor Total
SUBTOTAL					0,00

10.1.2 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA (3.3.50.43)

Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
Subtotal					0,00

10.1.3 EQUIPE ENCARREGADA PELA EXECUÇÃO (3.3.50.43 (Art. 46, Inciso I)).

Item	Especificação	Cargo	Qtde	Salário	Valor Total

"O FUTURO SE FAZ COM A CONSCIENTIZAÇÃO DAS DIFERENÇAS!"

Fundada em 10/12/2004. Registrada sob o nº 1351 no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas Iº Ofício de Colatina – ES.
CNPJ Nº. 07.259.669/0001-41. Utilidade Pública Municipal Lei nº. 258/2005 de 01/09/2005 e Utilidade Pública Estadual nº. 8606 de 16/08/2007. Registro no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº. 001/2006. Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) nº. 976/2014 de 22/12/2014. Credenciamento no Conselho Estadual de Educação, Resolução nº. 2.536/2011. E-mail: apaedelindenberg@hotmail.com. Tel. (027) 3744-5194. Certificado de Filiação à Federação Nacional das Apas nº 1941 de 27/06/2005.

Américo

APAE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOVERNADOR LINDENBERG.
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "IRENE SUELA PRANDO"

Rodovia Dário Salvador, s/nº., Bairro Córrego Quinze de Novembro, Governador Lindenberg – ES
CEP: 29.720-000 Telef. (27) 3744-5194/99696-8849 – Email: apaedelindenberg@hotmail.com

Proc.: 32536441
Aut.: 326
Aut.: 326

Subtotal					0,00

(*) Comprovar com Planilha de Memória de Cálculo demonstrando os salários nominais com todos os encargos sociais previstos no Art. 46, Inciso I da Lei nº 13.019/2014)

10.1.4 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (3.3.50.43)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
Subtotal					0,00

10.1.5 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (4.4.50.42)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	Aquisição de Veículo c/ 7 lugares	Unid	01	60.000,00	60.000,00
Subtotal					R\$60.000,00
TOTAL GERAL					R\$ 60.000,00

“ O FUTURO SE FAZ COM A CONSCIENTIZAÇÃO DAS DIFERENÇAS! ”

Fundada em 10/12/2004. Registrada sob o nº1351 no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas Iº Ofício de Colatina – ES.
CNPJ Nº. 07.259.669/0001-41. Utilidade Pública Municipal Lei nº. 258/2005 de 01/09/2005 e Utilidade Pública Estadual nº. 8606 de 16/08/2007. Registro no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº. 001/2006. Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) nº. 976/2014 de 22/12/2014. Credenciamento no Conselho Estadual de Educação, Resolução nº. 2.536/2011. E-mail: apaedelindenberg@hotmail.com. Tel. (027) 3744-5194. Certificado de Filiação à Federação Nacional das Apas nº 1941 de 27/06/2005.

Amâncio e Silva

APAE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOVERNADOR LINDENBERG.
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "IRENE SUELA PRANDO".

Rodovia Dário Salvador, s/n°. Bairro Córrego Quinze de Novembro. Governador Lindenberg – ES-
 CEP: 29.720-000 Telef. (27) 3744-5194/99696-8849 – Email: apaedelindenberg@hotmail.com

No. Proc.: 35656441
 Fis.: 133
 Sub.: *[assinatura]*

11 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DO CONCEDENTE					
DEZ/2016	JAN/2017	FEV/2017	MAR/2017	ABR/2017	MAI/2017
R\$ 60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUN/2017	JUL/2017	AGOS/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE(se for o caso, por decisão da OSC)

DEZ/2016	JAN/2017	FEV/2017	MAR/2017	ABR/2017	MAI/2017
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUN/2017	JUL/2017	AGOS/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

"O FUTURO SE FAZ COM A CONSCIENTIZAÇÃO DAS DIFERENÇAS!"

Fundada em 10/12/2004. Registrada sob o nº 1351 no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas 1º Ofício de Colatina – ES.
 CNPJ Nº. 07.259.669/0001-41. Utilidade Pública Municipal Lei nº. 258/2005 de 01/09/2005 e Utilidade Pública Estadual nº. 8606 de 16/08/2007. Registro no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº. 001/2006. Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) nº. 976/2014 de 22/12/2014. Credenciamento no Conselho Estadual de Educação, Resolução nº. 2.536/2011. E-mail: apaedelindenberg@hotmail.com. Tel. (027) 3744-5194. Certificado de Filiação à Federação Nacional das Apas nº 1941 de 27/06/2005.

Amâncio

APAE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOVERNADOR LINDENBERG.
CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "IRENE SUELA PRANDO".

Rodovia Dário Salvador, s/n°. Bairro Córrego Quinze de Novembro, Governador Lindenberg – ES.
CEP: 29.720-000 Telef. (27) 3744-5194/99696-8849 – Email: apaedlindenberg@hotmail.com

15036441
Is.: 178
Ub.: 447

12 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social- SETADES**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Estado do Espírito Santo, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Governador Lindenberg, 08 de Novembro de 2016.



Amâncio Orletti

Presidente da APAE de Governador Lindenberg

Presidente
APAE-Gov-Lindenberg

12 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO.

Vitória (ES) 01 de 12 de 2016.



RODRIGO CÔELHO DO CARMO

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

